1152/00

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SES

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 08:30 horas, na Secretaria de Saúde, reuniu-se a Comissão de Seleção para o Chamamento Público nº 01/2023/SES, nomeada pela Portaria nº 1.709 de 23 de outubro de 2023.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Sra. Beatriz, Advogada, OAB/SP 483.801, quanto ao edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES estabelece a seguinte regra para interposição de recursos administrativos:

> *5.2. Etapa 1: Divulgação do Chamamento Público*
>
> *5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município na internet, www.jaguariuna.sp.gov.br, na página da Secretaria da Saúde, bem como haverá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de apresentação das propostas, contados da última publicação.*
>
> *5.2.2. Todos as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.*

Considerando que o presente recurso administrativo foi protocolizado no dia 01 de março de 2024, conclui-se que o mesmo é TEMPESTIVO e merece ser devidamente analisado.

2- DO MÉRITO

1- Poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

Serão aceitas assinaturas eletrônicas, conforme disposições da Lei nº 14063/2020

2- As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

Serão aceitas assinaturas eletrônicas, conforme disposições da Lei nº 14063/2020

3- Os documentos assinados digitalmente e autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?

Não é necessário a apresentação em pen-drive dos documentos assinados digitalmente e autenticados digitalmente.

4- Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil?

Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital.

5- Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

Serão aceitas assinaturas eletrônicas, conforme disposições da Lei nº 14063/2020

06- Poderão participar as entidades que possuem seu processo de qualificação de organização social em andamento? Se sim, poderão ser apresentados qualificações em outros municípios juntamente com o protocolo de andamento do processo?

O mesmo edital irá qualificar as entidades e contratar a melhor classificada. Então não precisa entrar com processo de qualificação antes da sessão de entrega de documentos.

7- A vistoria técnica prevista no item 7.1.c é obrigatória? Se sim, como realizar o agendamento?

A Visita Técnica é obrigatória, devendo ser agendada através do e-mail saude.expediente@jaguariuna.sp.gov.br.

1154/26

Leandro Donizete Ferreira

Membro

Cléber Teixeira de Souza

Membro

Silvia Angélica Dias Fernandes

Membro

Bruna Invencioni Bassi

Membro

Ruan Cavalcanti Dias

Membro

Camila Lopes Tavares

Membro

Jovana Gardinali Malagueta

Técnica Saúde

Andresa de Sousa Lima Privatti

Técnica Saúde